PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ/FAMEP
EM 09/02/22 ANO XIII Nº 2927
Pág. 1 e 2

**ESTADO DO PARÁ**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

Gabinete da Presidência

# ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

Promulga Projeto de Lei Municipal 011/2021 que dispõe sobre o Programa Nossa Terra no âmbito do Município de Eldorado do Carajás/PA e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições definidas no artigo 50, § 7° da Lei Orgânica Municipal e art. 166, § 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Municipal 011/2021, de autoria do Poder Legislativo, em 22 de novembro de 2021, na 9º Sessão Ordinária, do 2º Período, 1ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura;

**CONSIDERANDO** que a Redação Final do Projeto de Lei foi encaminhada para Sanção do Prefeito em 23 de novembro de 2021, nos termos do art. 50, § 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 50, § 7° da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que *"se a Lei não for promulgada em tempo habil pelo Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará"*;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil, será obrigatoriamente a sua imediata promulgação pelo Presidente da Câmara, previsto no art. 166, § 2° do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal de Eldorado do Carajás em seu artigo 96, assegura que *"a Administração Pública Municipal, direta e indireta, ou funcional de ambos poderes, obedecera aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Transferência e Eficiência"*.

**RESOLVE**

Art. 1º PROMULGAR a Lei Municipal nº 480/2022, oriunda do projeto de Lei da Câmara nº 011/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, autografado pelo Vereador Dr. Jackson Vieira/PSD, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, aos 08 dias de fevereiro de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARÁ**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

Gabinete da Presidência

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARA/FAMEP
EM 09/02/22 ANO XIII Nº 2927
Pág. 02

# LEI ORDINÁRIA Nº 480, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Nossa Terra no âmbito do Município de Eldorado do Carajás/PA e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Eldorado do Carajás/PA o Programa Nossa Terra, que terá por finalidade apoiar a base produtiva e agrícola local.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura disporá aos produtores rurais:

I- Assistência técnica e extensão rural;
II- Incentivo à pesquisa e à tecnologia;
III- Cursos, palestras e simpósios acerca do tema;
IV- Maquinas/tratores para facilitar o desenvolvimento do solo; e,
V- Auxilio para a escoação dos produtos;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá cobrar taxa mínima, para a prestação do apoio mencionado no art. 2º, desta Lei, conforme regulamento.

Parágrafo único. Fica obrigado a Secretaria Municipal de Agricultura a manter atualizado cadastros dos produtores rurais, bem como cronograma de agendamento para os atendimentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal